



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM DE CAMETA

Trilha da Juventude S/N Cametá (PA), CEP: 68.400-000, Telefones: (91) 3729-9700. Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min.



Portaria nº 017/2024 - D.F.

O Doutor **JOSE MATIAS SANTANA DIAS**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Respondendo pela Direção do Fórum de Cametá (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.

CONSIDERANDO : os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;

RESOLVE : definir a escala do plantão judiciário do mês de junho do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº 09/2024

MÊS: SETEMBRO DE 2024					
COMARCA: CAMETA/PA					
ENDEREÇO	:	Fórum Doutor Desembargador Manoel Cacela, Trilha da Juventude, S/N, Bairro Centro, Cametá (PA), CEP: 68400-000.			
HORÁRIO	:	Segunda à sexta-feira: 14h às 7h59min do dia seguinte.	Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte.		

DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/09	2ª Vara	JOSE MATIAS SANTANA DIAS	Denilton Muniz (91) 98401-8788	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Adriano Oliveira (68) 99909-1481
02/09	2ª Vara	JOSE MATIAS SANTANA DIAS	Denilton Muniz (91) 98401-8788	Cassio Itaparica (91) 98523-8008	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
03/09	2ª Vara		Denilton Muniz (91) 98401-8788	Cassio Itaparica (91) 98523-8008	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
04/09	2ª Vara		Denilton Muniz (91) 98401-8788	Cassio Itaparica (91) 98523-8008	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
05/09	2ª Vara		Denilton Muniz (91) 98401-8788	Cassio Itaparica (91) 98523-8008	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
06/09	2ª Vara		Denilton Muniz (91) 98401-8788	Cassio Itaparica (91) 98523-8008	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
07/09	2ª Vara		Denilton Muniz (91) 98401-8788	Cassio Itaparica (91) 98523-8008	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
08/09	2ª Vara		Denilton Muniz (91) 98401-8788	Cassio Itaparica (91) 98523-8008	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
09/09	2ª Vara	JOSE MATIAS SANTANA DIAS	Rodrigo Carneiro (91) 99308-0428	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Fortunato Junior (91) 992839949
10/09	2ª Vara		Rodrigo Carneiro (91) 99308-0428	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Fortunato Junior (91) 992839949
11/09	2ª Vara		Rodrigo Carneiro (91) 99308-0428	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Fortunato Junior (91) 992839949
12/09	2ª Vara		Rodrigo Carneiro (91) 99308-0428	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Fortunato Junior (91) 992839949



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM DE CAMETÁ

Trilha da Juventude S/N Cametá (PA), CEP: 68.400-000, Telefones: (91) 3729-9700. Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min.



13/09	2ªVara		Rodrigo Carneiro (91) 99308-0428	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Fortunato Junior (91) 992839949
14/09	2ªVara		Rodrigo Carneiro (91) 99308-0428	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Fortunato Junior (91) 992839949
15/09	2ªVara		Rodrigo Carneiro (91) 99308-0428	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Fortunato Junior (91) 992839949
16/09	1ªVara	JOSE MATIAS SANTANA DIAS	Giovana Macedo (91) 98287-4293	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Adriano Oliveira (68) 99909-1481
17/09	1ªVara		Giovana Macedo (91) 98287-4293	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Adriano Oliveira (68) 99909-1481
18/09	1ªVara		Giovana Macedo (91) 98287-4293	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Adriano Oliveira (68) 99909-1481
19/09	1ªVara		Giovana Macedo (91) 98287-4293	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Adriano Oliveira (68) 99909-1481
20/09	1ªVara		Giovana Macedo (91) 98287-4293	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Adriano Oliveira (68) 99909-1481
21/09	1ªVara		Giovana Macedo (91) 98287-4293	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Adriano Oliveira (68) 99909-1481
22/09	1ªVara		Giovana Macedo (91) 98287-4293	Priscilla Costa (91) 99221-4199	Adriano Oliveira (68) 99909-1481
23/09	2ªVara	JOSE MATIAS SANTANA DIAS	Jessica Trindade (91) 98196-0836	Diana Carla (19) 98939-5146	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
24/09	2ªVara		Jessica Trindade (91) 98196-0836	Diana Carla (19) 98939-5146	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
25/09	2ªVara		Jessica Trindade (91) 98196-0836	Diana Carla (19) 98939-5146	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
26/09	2ªVara		Jessica Trindade (91) 98196-0836	Diana Carla (19) 98939-5146	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
27/09	2ªVara		Jessica Trindade (91) 98196-0836	Diana Carla (19) 98939-5146	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
28/09	2ªVara		Jessica Trindade (91) 98196-0836	Diana Carla (19) 98939-5146	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
29/09	2ªVara		Jessica Trindade (91) 98196-0836	Diana Carla (19) 98939-5146	Luciano C. Silva (91) 99103-0335
30/09	1ªVara	JOSE MATIAS SANTANA DIAS	Denilton Muniz (91) 98401-8788	Diana Carla (19) 98939-5146	Fortunato Junior (91) 992839949



OBSERVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º graus de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
 - II - comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;
 - III - representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;
 - IV - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;
 - V - medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
 - VI - medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.
- § 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§ 3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade. § 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

TELEFONES ÚTEIS:

1ª Vara Cível e Criminal – (91) 98446-7987 - 1cameta@tjpa.jus.br

2ª Vara Cível – (91) 99361-5440 - 2cameta@tjpa.jus.br

Cametá (PA), 13 de agosto de 2024.


JOSE MATIAS SANTANA DIAS
JUIZ DE DIREITO
Titular da 2ª Vara Cível de Cametá-PA e
Respondendo pela Direção do Fórum